



Prefeitura Municipal de Embaúba



Av. São Domingos, 26 - Fone: (17) 3566-1150 - CEP 15425-000

LEI Nº 754 DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA APARECIDA DE EMBAÚBA”

LUIZ FINOTO NETO – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

- Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente, autorizado a ceder à Associação da Comunidade de Nossa Senhora Aparecida de Embaúba, titular do CNPJ nº 00.183.170/0001 – 58, imóvel urbano pertencente ao patrimônio público municipal, localizado à Rua Avelino Gonçalves nº 200, Embaúba/SP.
- Art. 2º** A cessão do imóvel urbano descrito no artigo anterior dá-se em caráter precário, devendo a beneficiária proceder a imediata restituição do mesmo assim que solicitada.
- Art. 3º** Deverá a Associação da Comunidade de Nossa Senhora Aparecida de Embaúba, enquanto titular da posse do imóvel pertencente ao patrimônio público, utilizá-lo segundo seu objeto social, cuidando por sua manutenção e zelo.
- Art. 4º** Fica a beneficiária da cessão estabelecida pela presente Lei, responsável pelo pagamento do consumo de água e energia elétrica em razão da utilização do imóvel.
- Art. 5º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 17 de outubro de 2008.


Luiz Finoto Neto
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 17 de outubro de 2008.


GILBERTO APARECIDO ORTEGA
SECRETÁRIO